

contra o arguido Luís Filipe Piedade Santos Pinheiro, filho de Valentim dos Santos Pinheiro e de Adelaide da Silva Piedade Santos Pinheiro, natural de Cedofeita, Porto, de nacionalidade portuguesa, nascido em 13 de Abril de 1961, titular do bilhete de identidade n.º 3997899, com domicílio na Rua Almirante Leote do Rego, 100, rés-do-chão, esquerdo, 4000 Porto, por se encontrar acusado da prática de cinco crimes de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelos artigos 23.º e 24.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 13 004, de 12 de Janeiro, este último com a redacção dada pelo artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 400/82, de 23 de Setembro, por despacho de 24 de Fevereiro de 2006, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por extinção do procedimento criminal, por prescrição.

27 de Fevereiro de 2006. — A Juíza de Direito, *Iolanda Pereira*. — A Oficial de Justiça, *Paula Carvalho*.

1.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE ESPOSENDE

Aviso de contumácia n.º 4367/2006 — AP. — O Dr. Pedro Conde Veiga, juiz de direito do 1.º Juízo do Tribunal da Comarca de Esposende, faz saber que no processo comum (tribunal colectivo) n.º 169/95.4TBEPS, pendente neste Tribunal contra o arguido Carlos Alberto Pereira de Faria, filho de Adelino Machado Faria e de Maria Cândida Gonçalves Pereira, natural de Gandra, Esposende, de nacionalidade portuguesa, nascido em 15 de Outubro de 1967, casado, titular do bilhete de identidade n.º 8080800, com domicílio em Travessa 1.º de Maio, 6, Gandra, 4740-472 Gandra, por se encontrar acusado da prática de um crime crime de furto qualificado, previsto e punido pelo artigo 296.º e 297.º, n.ºs 1 e 2, alíneas c) e d), ambos do Código Penal, praticado em 20 de Dezembro de 1993, por despacho de 9 de Fevereiro de 2006, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, em virtude do arguido se ter apresentado a Juízo.

9 de Fevereiro de 2006. — O Juiz de Direito, *Pedro Conde Veiga*. — A Oficial de Justiça, *Ana Coelho*.

1.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE ESTARREJA

Aviso de contumácia n.º 4368/2006 — AP. — O Dr. Carlos Alberto Casas Azevedo, juiz de direito do 1.º Juízo do Tribunal da Comarca de Estarreja, faz saber que no processo comum (tribunal singular), n.º 55/04.9GBETR, pendente neste Tribunal contra o arguido António Manuel Gomes de Oliveira, filho de Manuel Silva Oliveira e de Blandina de Jesus Valente Gomes, natural de Pardilhó, Estarreja, de nacionalidade portuguesa, nascido em 30 de Maio de 1965, casado, titular do bilhete de identidade n.º 8701386, com domicílio na Rua Seca do Bacalhau, 8, Salta-douro, Pardilhó, 3860 Estarreja, por se encontrar acusado da prática um crime de ofensa à integridade física simples, previsto e punido pelo artigo 143.º do Código Penal, praticado em 8 de Abril de 2004, foi o mesmo declarado contumaz, em 9 de Fevereiro de 2006, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração, e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, e, ainda, o arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal.

13 de Fevereiro de 2006. — O Juiz de Direito, *Carlos Alberto Casas Azevedo*. — O Oficial de Justiça, *João Pedro Ribeiro Cancela*.

1.º JUÍZO DE COMPETÊNCIA ESPECIALIZADA CRIMINAL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE ÉVORA

Aviso de contumácia n.º 4369/2006 — AP. — A Dr.ª Maria Filomena V. V. P. Soares, juíza de direito do 1.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Évora, faz saber que no processo comum (tribunal singular) n.º 16/

99.8GEEVR, pendente neste Tribunal contra o arguido José Armindo Ramos Fernandes, filho de José Maria Fernandes e de Antónia Maria Ramos, natural de Pias, Serpa, de nacionalidade portuguesa, nascido em 11 de Maio de 1982, titular do bilhete de identidade n.º 13553010 com, com domicílio na Rua do Campo da Bola Velho, Brinches, 7830 Brinches, por se encontrar acusado da prática um crime de condução sem habilitação legal, previsto e punido pelo artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 2/98, de 3 de Janeiro, praticado em 18 de Agosto de 1999, por despacho de 22 de Fevereiro de 2006, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal.

24 de Fevereiro de 2006. — A Juiz de Direito, *Maria Filomena V. V. P. Soares*. — O Oficial de Justiça, *José Manuel Fernandes*.

2.º JUÍZO DE COMPETÊNCIA ESPECIALIZADA CRIMINAL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE ÉVORA

Aviso de contumácia n.º 4370/2006 — AP. — O Dr. Armando Manuel da Luz Cordeiro, juiz de direito do 2.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Évora, faz saber que no processo comum (tribunal singular) n.º 370/97.6TBEVR, pendente neste Tribunal contra o arguido Artur Manuel Costa Jorge Paixão, filho de Benigno Mário Paixão e de Maria Paulina da Costa Jorge Queijinho, natural de Borba, de nacionalidade portuguesa, nascido em 17 de Maio de 1940, divorciado, titular do bilhete de identidade n.º 1127686, com domicílio na Rua Lateral ao Conde de Azaruja, vivenda 3, Azaruja, por se encontrar acusado da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, artigo 11.º, n.º 1, alínea a), do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, praticado em 26 de Junho de 1996, por despacho de 24 de Janeiro de 2006, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por se ter apresentado.

8 de Fevereiro de 2006. — O Juiz de Direito, *Armando Manuel da Luz Cordeiro*. — O Oficial de Justiça, *José Manuel Fernandes*.

3.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE FAFE

Aviso de contumácia n.º 4371/2006 — AP. — O Dr. José Manuel Monteiro Correia, juiz de direito do 3.º Juízo do Tribunal da Comarca de Fafe, faz saber que no processo comum (tribunal singular) n.º 268/97.8TBFAF, pendente neste Tribunal contra o arguido António Silva e Costa, filho de João Ferreira da Costa e de Maria Rosa da Silva, de nacionalidade portuguesa, nascido em 22 de Junho de 1951, casado, titular do bilhete de identidade n.º 5710524, com domicílio em 67 Rue de Concy, 91230 Montgeron, por se encontrar acusado da prática, um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelos artigos 11.º, n.º 1, alínea a), do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/97, de 19 de Novembro, e 313.º e 314.º do Código Penal, praticado em 20 de Junho de 1992, por despacho de 17 de Fevereiro de 2006, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por o arguido se ter apresentado.

23 de Fevereiro de 2006. — O Juiz de Direito, *José Manuel Monteiro Correia*. — O Oficial de Justiça, *Fernanda Fernandes*.

1.º JUÍZO DE COMPETÊNCIA ESPECIALIZADA CRIMINAL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE FARO

Aviso de contumácia n.º 4372/2006 — AP. — O Dr. Joaquim Jorge da Cruz, juiz de direito do 1.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Faro, faz saber que no processo comum (tribunal colectivo) n.º 39/99.7TBFAR, pendente neste Tribunal contra o arguido Carlos Manuel Ferreira Corte Real de Sousa, filho de Alberto Corte Real de Sousa e de Maria da Luz Veiga Ferreira de Sousa, natural de Angola, de nacionalidade angolana, nascido em 28 de Fevereiro de 1971, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 9793128, titular do passaporte n.º T-019986, com domicílio na Rua de Santo António, 68, 2.º, direito, 8000-283 Faro, por se encontrar acusado da prática um crime de burla qualificada, previsto e punido pelos artigos 313.º e